



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTEARIA DE Nº 8004/2025.

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE
ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1715/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na programação 04.122.0004.2006. No valor de **4.554,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais)**. No Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Art. 2º - Em favor **Andra Delfino Silva**, Secretária Municipal de administração, Finanças e Planejamento, Portador do RG: 816070 SSP/RO, CPF: 871.959.682-00, cadastro 1375,. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 02 (dois) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será até dia 19 de Dezembro, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 17/12/2025 às 11:05, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **335701** e o código verificador **8156F6BD**.

Docto ID: 335701 v1